



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 00 5 /2025 De 07 de janeiro de 2025.

***Súmula:** Altera a Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011, no que especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da descrição do cargo assessor parlamentar no anexo V da Lei nº 1.116 de 2011 na, no que diz respeito aos requisitos para nomeação no cargo comissionado, sendo:

"ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

(...)

ASSESSOR PARLAMENTAR

Requisito mínimo: Ensino médio completo

Número de vagas: 01 (uma)

Carga horária: 40 (quarenta) horas

Atribuições: Realizar atividade de assessoramento dos Vereadores nas atividades político parlamentares; assessorar os Vereadores nas Sessões da Câmara; participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio aos vereadores, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente; realizar estudos sobre temas de interesse dos parlamentares; redigir minutas de proposições, correspondências, textos de divulgação, levantamentos e consultas de interesse dos Vereadores; prestar assessoramento nas reuniões das Comissões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores membros de Comissão; assessorar os Vereadores membros de Comissão na elaboração de projetos, pareceres, atas e relatórios; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; desempenhar outras atividades correlatas." **(NR)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE - Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN - Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA - Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA - Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, necessário rememorar que o Poder Legislativo Municipal para cumprir com suas finalidades institucionais, definidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, está dividido em órgãos e funções, que constituem a sua estrutura administrativa.

Conforme definido no art. 30, III e IV da Lei Orgânica do Município de Piên, compete privativamente à Câmara Municipal dispor sobre sua organização, funcionamento e segurança, bem como, sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e as respectivas remunerações.

Tal competência, nos termos disciplinados no art. 28, I da LOM, deve ser exercida pela Mesa Diretora da Câmara, o que evidencia a legitimidade dos subscritores para a presente propositura.

Registra-se que a Câmara Municipal de Piên possui sua estrutura administrativa e quadro de pessoal definida atualmente na Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011, a qual foi alterada pelas Leis nº 1.233/15, 1.276/16, 1.324/17 e 1.354/19 e 1.355/19 e 1.494/23 e 1.513/2023.

No exercício do mandato, cabe aos vereadores a elaboração, discussão e aprovação das leis municipais, bem como realizar os atos de fiscalizar as atuações do Poder Executivo, com a análise de licitações, editais, contratos e documentações de alta complexidade e quantidade.

Com relação ao cargo de assessor parlamentar, a lei atualmente prevê para a nomeação nível superior completo, dificultando o provimento em razão de não haver muitos profissionais disponíveis em Piên com tal formação. Revisando os requisitos mínimos para nomeação e as atribuições do cargo, notamos que não exige conhecimento técnico específico para o desempenho das atividades, e por tal razão propõe-se a modificação.

De se ressaltar que conforme se deflui do anexo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de lavra da Diretoria do Departamento Contábil e Recursos Humanos da Câmara Municipal, as medidas a serem efetivadas através desta propositura está tolerável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para que os ajustes apresentados na presente propositura sejam efetivados com a maior brevidade possível, importante que esta Proposição tramite em regime de urgência especial.

Desta forma, considerando as as alterações propostas, entendemos que haverá melhor funcionamento das atividades parlamentares e administrativas da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

Câmara Municipal, e consequentemente atenderá ao interesse público, pelo que pugna-se pelo acolhimento do plenário com a sua aprovação.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 07 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên:

ALMIR PEDRO MIELKE - Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN - Vice-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA - Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA - Segundo Secretário